



Comissão Justiça e Redação

PARECER N°39/2026

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (**01/04/2026**), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Justiça e Redação*, reuniu-se para análise do Projeto de Lei n° 35/2026. **SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 139.520,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Trata-se do Projeto de Lei n° 35/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 139.520,00 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais), destinado à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

O crédito será viabilizado mediante anulação de dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, não implicando aumento do orçamento global.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da proposição.

A matéria insere-se na competência do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica, especialmente quanto à iniciativa de leis de natureza orçamentária.

No tocante à legalidade, o projeto encontra respaldo na Lei Federal n° 4.320/64, estando devidamente demonstrada a origem dos recursos para cobertura do crédito adicional.

Não se verificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, tampouco afronta às normas regimentais desta Casa de Leis.

Quanto à técnica legislativa, a redação do projeto apresenta-se clara, objetiva e em conformidade com os padrões exigidos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei n° 35/2026, por atender aos requisitos legais, constitucionais e regimentais.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2026



EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente



MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator



JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



Comissão Justiça e Redação

PARECER N°40/2026

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (**01/04/2026**), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Justiça e Redação*, reuniu-se para análise do Projeto de Lei n° 36/2026. **SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Trata-se do Projeto de Lei n° 36/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64.

A proposição visa adequar as dotações orçamentárias para atendimento das demandas da Atenção Primária em Saúde, vinculadas a incentivos financeiros do PROAPS Paraná.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

Verifica-se que o Projeto de Lei está em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere:

- à competência do Chefe do Poder Executivo para propor matérias orçamentárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal;
- às disposições da Lei Federal n° 4.320/64, que regula a abertura de créditos adicionais;
- à inexistência de aumento de despesa global, haja vista que os recursos decorrem de anulação de dotações já existentes.

No tocante à técnica legislativa, a matéria encontra-se redigida de forma clara, objetiva e em conformidade com os padrões exigidos.

Dessa forma, não se constatam vícios de constitucionalidade ou legalidade que impeçam a regular tramitação da matéria.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei n° 36/2026, por atender aos requisitos legais, constitucionais e regimentais.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2026


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

Comissão Justiça e Redação

PARECER N°41/2026

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e seis (**01/04/2026**), se reuniram na Secretaria da Câmara Municipal, os membros da *Comissão de Justiça e Redação*, reuniu-se para análise do Projeto de Lei n° 37/2026. **SÚMULA:** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Trata-se do Projeto de Lei n° 37/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, visando o pagamento de despesas com diárias.

O crédito será coberto por superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal n° 4.320/64.

Compete a esta Comissão a análise dos aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da proposição.

A matéria encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de projetos de lei de natureza orçamentária.

No que se refere à legalidade, observa-se que o projeto está em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, estando devidamente indicada a fonte de recursos para cobertura do crédito adicional.

Não se verificam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, tampouco afronta às normas regimentais vigentes.

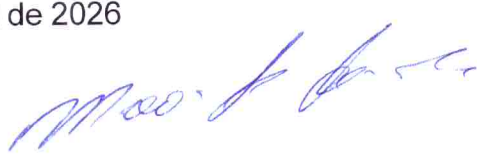
Quanto à técnica legislativa, a redação do projeto apresenta-se adequada, clara e objetiva.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei n° 37/2026, por atender aos requisitos legais, constitucionais e regimentais.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2026


EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente


MOACIR JOSÉ DA SILVA
Relator


JOSÉ LUIZ DOS SANTOS
Membro